



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000451/12	29/08/2013 11:50:23	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00300269-8 / JOSE ROMILDO DE ROMILDO SE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 024.084.856-06	
2.3 Endereço: , 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00238263-8 / PEDRO ALEXANDRE DE MENEZES		3.2 CPF/CNPJ: 484.748.276-04	
3.3 Endereço: RUA WASHINGTON DRUMOND, 265, 0		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BOCAIUVA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.390-000
3.8 Telefone(s): (38) 3251-2347		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Curral de Varas		4.2 Área Total (ha): 121,0000	
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA/Bocaiuva		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6207,10972, Livro: 2RG		Folha:	Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 626.595	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.120.135	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,53% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cada			121,0000
Total			121,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP):				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,9400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				
Agrosilvipastoril				
Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,8000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		24,2000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,8000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		35,3400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				38,8000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				38,8000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	627.750	8.119.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	627.000	8.119.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				38,8000
Total				38,8000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		365,58	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

Histórico:

- " Data da formalização: 04/05/2012
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 26/08/2013

1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação do requerimento para Supressão da Cobertura nativa com Destoca em uma área 38,80ha com objetivo de implantação de pastagem..

2. Caracterização do empreendimento:

A propriedade denominada Fazenda Curral de Varas, município de Bocaiúva-MG, apresenta topografia plana e suave inclinada com declividade variando de 0 a 10%.

Tipo: Latossolo Vermelho Amarelo com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

O proprietário Sr. Pedro Alexandre de Menezes o arrendatário José Romildo de Souza, apresentou uma "Declaração de Posse" de uma imóvel denominado Fazenda Curral de Varas, com área 121,00ha correspondente a 3,025 módulos fiscais, localizado no município de Bocaiúva-MG. Constatam também no processo 03 Certidões de Inteiro Teor (Escrituras Públicas de Cessões de Direitos Hereditários), referente as matrículas 6207, 10972 e 10973, ambas havido com forma de pagamento pelo o Sr. Pedro Alexandre de Menezes.

A propriedade apresenta cobertura nativa de formação campestre de Cerrado, áreas de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e pastagem.

A Reserva Legal será composta de 35,34ha de Cerrado e Mata Seca a ser averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, área delimitada na planta topográfica anexa ao processo, que se encontra em bom estado de conservação.

Espécies vegetais predominante na propriedade: Cagaita, catinga de porco, Imbrúçu, murici, pau terra, sucupira, pindaíba, etc.

O proprietário requer a alteração do uso do solo em uma área de 38,80ha de Cerrado em estágio médio, visando a implantação de pastagem.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas-ZEE, a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Integridade da fauna: Muito alta;
- Integridade da flora: Muito alta.
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Média para baixa.

Observação:

O município de Bocaiúva apresenta 52,06% de cobertura vegetação nativa.

A propriedade apresenta 78,59% de cobertura nativa pertencente à fitofisionomia de Cerrado, sendo que da área da propriedade apresenta cobertura nativa de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual de Mata Seca, em estágio avançado, inserida na disjunções do Bioma da Mata Atlântica, conforme legislação vigente da Mata Atlântica (Lei Federal 11.428/06 e Decreto 6.660/08).

Consta no requerimento a intervenção ambiental em uma área 38,80ha de Cerrado com o objetivo de implantação de pastagem. O rendimento volumétrico do material lenhoso, segundo inventário apresentado, é 15,71m³/há de lenha ou 7,85m³/há de carvão, com o aproveitamento de tocos e raízes será acrescido no volume final mais 20%, totalizando uma volume de 365,58m³ de carvão nativo.

3. Conclusão:

Por fim, sugerimos pelo DEFERIMENTO da área de 38,80ha de Cerrado solicitado para intervenção ambiental através de Corte Raso com Destoca para implantação de pastagem, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo, referente a Fazenda Curral de Varas, situada no município de Bocaiúva/MG, pertencente ao Sr. Pedro Alexandre Menezes, tendo como arrendatário o Sr. José Romildo de Souza.

Observação: Houve permuta da área requerida para intervenção, visto que parte da mesma é composta de área de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual de Mata Seca, área não passível de intervenção, por está inserida nas disjunções do Bioma da Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/06.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA, Norte de Mineiro ou pelo Superintendente.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a intervenção ambiental, são as seguintes:

- Construir aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal e APP;
- Manter uma frequência de 115 indivíduos/há para sombreamento;
- Respeitar todos os limites das áreas demarcadas para intervenções, conforme planta topográfica;
- Proibido o corte de frutíferas, árvore Imune de Corte e nobres, citadas no Quadro 7 "Manejo Florestal Proposto" do Plano de Utilização apresentado;

- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Construir terraços na área recomendada para intervenção, como também de bacias de retenção de água pluvial, de acordo com as curvas de níveis do local;
- Proibido o uso de fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Implantar o projeto tão logo tenha concluído o desmate da área recomendada para intervenção ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 29 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 38,80, para implantação de pecuária, e a regularização de Reserva Legal de 24,20 ha, com respectiva averbação no registro do imóvel.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Curral de Varas, com 121,00 ha de área, município de Bocaiúva (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado, que a propriedade apresenta 78,59% de cobertura nativa pertencente à fitofisionomia de Cerrado, possuindo ainda cobertura nativa de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual de Mata Seca.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 38,80 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

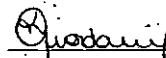
Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da nova averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico,
Suplente - MASP - Masp. 1312139-7

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 13 de janeiro de 2014